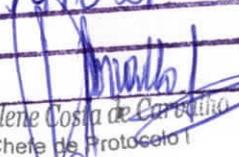


PROJETO DE LEI Nº 581 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 08:46
DO DIA: 19/02/20
ASS: 
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de creches, berçários, escolas maternal, infantil e similares da rede pública do Município de Boa Vista submeterem monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E SANCIONA O SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Ficam obrigados berçários, creches, escolas maternal, infantil e similares da rede pública do município a submeterem monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos.

§ 1º – O exame psicológico de que trata esta lei deverá ser realizado no ato de admissão do funcionário a que se refere o art. 1º e repetido a cada seis meses, contados da data de admissão.

§ 2º – O exame psicológico deverá ser realizado em clínica credenciada no Município.

§ 3º – A ficha dos monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com os alunos deverá conter o laudo do exame psicológico e poderá ser consultada por pais ou responsáveis pelos alunos sempre que solicitada à direção da instituição.

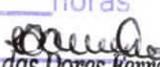
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: ____/____/20____
Horário: ____:____:____



Câmara Municipal de Boa Vista – RR
Plenário **João Evangelista Pereira de Melo**

Av. Cap. Ene Garcêz, n.º 992 - São Francisco, Cep: 69.301-160 - Boa Vista-RR
Whats: (95) 99114-1919 email: juliodemedeirosnarede@gmail.com / www.boavista.rr.leg.br

PRESIDÊNCIA
Recebido em 19/02/20
Às 09:42 horas
Rubrica: 
Maria das Dores Ferreira
Assessora Especial
CMRV

PI 964

PRESIDÊNCIA - CMBV	
<input type="checkbox"/>	ARQUIVA-SE
<input type="checkbox"/>	PARA ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/>	PARA PROVIDÊNCIAS
<input type="checkbox"/>	PARA CONHECIMENTO
Em	<u>20 / 02 / 2020</u>
/ às	<u>12:30</u> HPAS

Juliane Helen
Juliane Helen de O. Peres
Chefe de Gabinete
CMBV

RECEBI DO(A) _____
em _____ de _____ de 20__
Assinatura: _____
Cargo: _____

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é garantir maior segurança às nossas crianças, obrigando creches, berçários, escolas maternas e similares da rede pública do Município de Boa Vista a submeterem monitores, professores e demais funcionários, que tenham contato direto com alunos, a exames psicológicos periódicos.

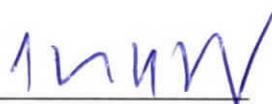
Infelizmente, cresce no Brasil casos de violência cometidos contra crianças, principalmente em creches, como a tragédia, com vítimas fatais, que muito chocou o país, ocorrida no Município de Janaúba - MG, no dia 5 de outubro de 2017, quando cruelmente um segurança de uma creche jogou álcool e ateou fogo em várias crianças.

O Princípio da Proteção Integral às crianças e adolescentes está consagrado nos direitos fundamentais, inscritos no [art. 227 da Constituição Federal](#) de 1988 e nos art. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). O princípio declara que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, a proposição apresentada tem como objetivo suplementar as legislações já existentes de proteção às crianças, visando a maior segurança, bem-estar desses seres indefesos, garantido que seus direitos não sejam usurpados por profissionais maus preparados.

Assim, observada a importância da matéria, espero contar com o apoio e aprovação dos nobres pares desta Casa no sentido de ver tal propositura aprovada.

Plenário “Estácio Pereira de Melo”
Boa vista - 2020



JÚLIO MEDEIROS
VEREADOR – PODEMOS